



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.616/2014-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Prestação de serviços locação de software do sistema de processamento e de dados e confecções das folhas de pagamentos e demais rotinas do DRH.

II – Contratados: LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA (CNPJ: 73.807.711/0001-46).

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade: não se aplica.

IV- Exclusividade do Objeto: O software LAYOUT, que gerencia o sistema de processamento e de dados e confecções de folhas de pagamentos e demais rotinas de Departamentos de Recursos Humanos é produzido apenas pela empresa LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA, e apenas pode fazer a integração dos produtos: FLP – Folha de Pagamento Layout, TDP – Transparência de Dados Públicos de Pessoal e Gerenciador de Dados Online.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A sociedade identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) possui exclusividade no software; (III) Demonstrou experiência na área de atuação; (IV) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

VI - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a qualidade do produto adquirido e a eficácia deste para a gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Roberto Strapasson
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF